

**ATO TRT GP Nº 171/2010**

João Pessoa, 12 de julho de 2010

Regulamenta a utilização institucional de internet móvel pelos Desembargadores e Juízes do TRT da 13ª Região.

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais, regimentais e de acordo com o Protocolo TRT nº 00964/2010,

**Considerando** a necessidade de disciplinar as regras atinentes ao uso de internet móvel no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.

**R E S O L V E**

Art. 1º A utilização de internet institucional móvel, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, será realizada de acordo com o disposto neste Ato.

Art. 2º Poderão ser usuários do sistema de internet móvel institucional os Desembargadores e Juízes.

Art. 3º Os usuários do sistema a que se refere o art. 2º deste Ato, deverão informar à Secretaria Geral da Presidência o número da linha de internet móvel, caso desejem, para fins de utilização institucional, obter os benefícios deste Ato.

§ 1º Os usuários serão responsáveis pela contratação dos serviços, bem como pela aquisição dos respectivos modems, podendo escolher livremente dentre as operadoras existentes no mercado.

Art. 4º O Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região indenizará os usuários a que se refere o art. 2º deste Ato pelo uso de internet móvel institucional, na forma e nos valores estabelecidos no Anexo deste Ato.

§ 1º Os valores serão depositados na conta corrente dos usuários até o último dia útil de cada mês.

§ 2º Em caso de encerramento do uso dos serviços de internet móvel institucional, deverá o usuário proceder a imediata comunicação à Secretaria Geral da Presidência, para que seja providenciada a interrupção da indenização no que se refere o art. 4º deste Ato.

Art. 5º Não serão objeto de indenização valores que ultrapassem as cotas mensais fixadas no Anexo deste Ato.

Art. 6º Este Ato entrará em vigor a partir da publicação.  
Dê-se ciência.  
Publique-se no DA\_e.

**EDVALDO DE ANDRADE**  
Desembargador Presidente

**ANEXO DO ATO TRT GP Nº 171/2010**

USUÁRIO	COTA MENSAL
Desembargador	R\$ 60,00
Juiz	R\$ 60,00